



## CONTRATONº 44/2019

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Goiânia** por meio de seu Diretor Financeiro e a empresa **Soma Agencia de Turismo e Viagens EIRELI**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06 e a empresa **SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C-263, SN, Quadra 596, Lotes 04/06, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.594.793/0001-24, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Wander Rosa Júnior, Identidade nº 1.693.358 SSP/GO e CPF n. 075.339.341-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Homologatório nº 393/2019/DF (fls. 163/164), Processo nº 2019/0000949, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Pregão Eletrônico nº 010/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, ainda, de acordo com a tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD de Passagens Aéreas Emitidas	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Passagens aéreas emitidas, compreendendo o valor dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e suas respectivas taxas de embarque.	Unid.	60	2.500	150.000
2	Passagens aéreas emitidas, compreendendo o valor dos bilhetes de passagens aéreas internacionais e suas respectivas taxas de embarque.	Unid.	10	5.000	50.000
3	Seguro de assistência em viagem internacional	Unid.	10	450	4.500
4	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	Unid.	70	60	4.200
5	Prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	Unid.	10	43,33	433,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>			<b>RS 209.133,33</b>		



## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto/serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do Edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão n. 010/2019;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos/serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Fornecer os objetos/serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, conforme o Edital nº 010/2019, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- l) Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;
- m) Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;



- n) Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;
- o) Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
- p) Manter um escritório de representação, em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, junto à contratante, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;
- q) Disponibilizar permanentemente durante a vigência do contrato um promotor de vendas, que possa atender de imediato a contratante, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos/serviços a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos objetos/serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Enviar à CONTRATADA documento informando as datas e os horários dos vôos pretendidos.

**2.3 - DO FORNECIMENTO:**

- a) O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do Contrato/Emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
- b) As passagens aéreas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda do Poder Legislativo, durante a vigência do contrato;
- c) Os preços deverão estar de acordo com o percentual de desconto sobre a comissão concedida às agências de turismo
- d) Caberá à contratada às seguintes providências:
  - Reservar, emitir e entregar o(s) bilhete(s) de passagem (ns) aérea(s) no âmbito nacional e/ou internacional, solicitado(s) através de requisições do departamento indicado pela Câmara Municipal de Goiânia, no local a ser informado, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública;
  - Marcar passagem (ns) nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;



- Assegurar a validade das passagens pelo período de um ano, em se tratando de tarifa normal, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, e para as tarifas promocionais, validade estabelecida pelas Companhias Aéreas;
  - Deduzir da fatura ou reembolsar os valores correspondentes aos bilhetes aéreos e recursos não utilizados, conforme estabelecido nas normas do Departamento de Aviação Civil - DAC, fazer desdobramento, aproveitamento de rota e substituição de bilhetes nacionais e internacionais, conforme cronograma de rota de cada companhia aérea, mediante apresentação do respectivo programa;
  - Fornecer, quando solicitado, informações sobre roteiro, frequências, horários de partida e chegada, tabela de preços atualizados das companhias aéreas, inclusive dos descontos promocionais que houver;
  - Remeter passagens aéreas para outras cidades, no Brasil e no exterior, via Fax/e-mail e ainda, em forma de PTA, quando for o caso;
  - Manter 01(um) número de telefone celular, em Goiânia, em regime de plantão 24h e de forma exclusiva, para atendimento previsto no item 3 do Anexo I- Termo de Referência;
  - Disponibilizar permanentemente, durante a vigência do contrato, um promotor de vendas que possa atender de imediato a Câmara Municipal de Goiânia, quando da solicitação de emissão reserva marcação e remarcação de passagens aéreas;
- e) Os serviços serão executados através de reserva de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, os quais deverão ser requisitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e estar disponíveis imediatamente após comunicações formais da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, devendo ser entregues, e/ou disponibilizados para embarque, nos dias, horas e locais, de acordo com as necessidades do Poder Contratante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;
- f) A emissão de bilhetes de viagens somente poderá ser executada mediante autorização escrita do Departamento indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sendo que qualquer serviço aferido sem autorização ou incompatível com as normas preestabelecidas não serão considerados pela Contratante;
- g) Ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a solicitação de passagens nacionais e/ou internacionais, em classe econômica, segundo demanda, inalterado o percentual de desconto concedido na proposta;
- h) A entrega dos bilhetes será realizada conforme solicitação expressa via ofício pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ou outro meio de comunicação mais célere, previamente ajustado com o Departamento indicado pela contratante;



- i) A empresa deverá reservar a passagem de menor valor entre as companhias aéreas, respeitada a classe requisitada, dentro do horário pré-estabelecido.
- j) Quando do fornecimento das passagens for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal, ou requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros que atendam, sem ônus adicionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**DO PRAZO** - A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou até atingir o valor estimado do contrato.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento mensal, conforme entrega de passagens aéreas, com **17,01% (dezessete vírgula zero um por cento)** de descontos sobre os referidos serviços, sendo que o valor total estimado do contrato é de **R\$ 173.559,75 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

4.1.1 – A Contratante não fica obrigada a consumir todo o montante deste contrato, o exaurimento deste valor fica condicionado às necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Goiânia,

4.1.2 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: entrega dos bilhetes, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste contrato, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO** - As faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, serão pagas, mensalmente, conforme entrega de bilhetes, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, nas seguintes datas:

4.2.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 25º dia do mês corrente;

4.2.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 5º dia do mês subsequente;

4.2.3 – Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês



subsequente;

4.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

#### **4.3 - DA FORMA DE FATURAMENTO**

A CONTRATADA deverá fazer constar os seguintes dados nas faturas emitidas contra a CONTRATANTE:

Para despesas com passagens:

- a) – número da requisição/ofício emitido e/ou nome do solicitante;
- b) – número do bilhete da passagem;
- c) – nome da empresa que forneceu a passagem;
- d) – percurso;
- e) – nome do passageiro;
- f) – data da utilização, e
- g) – data do vencimento para pagamento.

4.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas, não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **4.4 - DO REAJUSTE:**

4.4.1 O percentual proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o valor estimado na contratação,

4.4.2 Caso haja aditamento deste contrato (§ 1º, inciso II, art. 65, da Lei 8666/93), o percentual de desconto será inalterado pelo período do aditamento;

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária: **2019.0101.01.031.0001.2001.33903300.100** – Passagens e Despesas com Locomoção, conforme Nota de Empenho nº **0005 00**, no valor de **R\$ 43.389,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais)**, datada em **06/09/2019**. O valor mencionado foi empenhado para o exercício de 2019.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



6.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;

6.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Passagem Aérea não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão 010/2019, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 - por 06 (seis) meses, quando incidir em atraso no fornecimento do objeto/serviço;

6.2.2 - por 01 (um) ano, no fornecimento do objeto/serviço em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3 - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar as passagens nos quantitativos e qualitativos a serem solicitados, as quais deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data do embarque;

7.1.1 - O Departamento indicado pela Contratante deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto/serviço, mediante recibo (§1º do art. 73, Lei 8.666/93), devendo rejeitar quaisquer que estejam em desacordo com o especificado no Edital;



7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela Contratante, até a data do embarque/viagem;
- II - definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, se nada for impugnado pela Contratante.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/serviços foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

7.3 - Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com normas estabelecidas no Edital e endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, pelo departamento indicado pela Contratante;

7.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos/serviços, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.2 - A rescisão poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



## **9 – CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM**

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do Pregão Eletrônico N. 010/2019 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA, datada de 22/08/2019, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato. H

**13.2** - A função de gestor do contrato caberá à servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional. G



**13.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2019**.

**Pela CONTRATANTE:**

**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

**Pela CONTRATADA:**

**Wander Rosa Júnior**

Soma Agencia de Turismo e Viagens EIRELI

Testemunhas:

1) Hepitaci Vaz Martins

Nome:

RG: 3267564 DEPC-60

CPF: 772.891.701-30

2) Gianna Luísa S. Almeida

Nome:

RG: 6042326.

CPF: 701.498.531-08

# SOMA-Agência de Turismo e Viagens Eireli.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 010/2019

Prezados Senhores:

**SOMA – Agência de Turismo e Viagens Eireli**, tem a honra de apresentar nossa proposta de preços, para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea Nacional, Internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexo, e conforme condições e preços abaixo discriminados:

## 1.0 - DADOS DA EMPRESA:

**RAZÃO SOCIAL** : SOMA – Agência de Turismo e Viagens Eireli  
**ENDEREÇO** : Rua C-263, Qd 596, Lotes 04/06, Setor Nova Suíça  
**CIDADE/UF** : Goiânia – GO CEP: 74.280-210  
**TEL/FAX** : (0 xx 62) 3281-5820  
**CNPJ** : 37.594.793/0001-24 INSC. MUNICIPAL: 086.949-1  
**BANCO** : Caixa Econômica Federal (104) AGÊNCIA: 2281 CONTA: 1477-9 OP: 003  
**E-MAIL** : [somatur.adm@terra.com.br](mailto:somatur.adm@terra.com.br)

## 2.0 – DOS SERVIÇOS:

- Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais
- Completo assessoramento, para melhores roteiros, conexões e tarifas.
- Retirada de bilhetes e remarcações nos balcões dos aeroportos, e lojas de todas as Cias Aéreas no Brasil e exterior.
- Sistema de e-ticket (bilhete eletrônico)
- Seguro Viagem

## 3.0 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

DE 2.<sup>a</sup> A 6.<sup>a</sup> FEIRAS.....08:00 ÀS 18:00 hs  
SÁBADOS.....08:00 ÀS 12:00 hs  
SÁBADOS A TARDE, DOMINGOS, FERIADOS e À NOITE CELULAR : (62) 98346-7777

## 4.0 – DOS PREÇOS:

Os preços serão os mesmos preços praticados pelas Cias. Aéreas, preços estes aprovados e homologados pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), com todos os descontos promocionais cabíveis, no dia da emissão do bilhete, incluindo as taxas de embarque, e os mesmos preços das operadoras de seguro Viagem.

## 4.1 –DO DESCONTO:

A Agência além de todos os descontos promocionais das Companhias Aéreas, dará também um desconto especial de **17,01% (Dezessete vírgula zero um por cento)**, sobre a comissão das agências de turismo

# SOMA-Agência de Turismo e Viagens Eireli.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD de Passagens Aéreas Emitidas	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Passagens aéreas emitidas, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aéreas nacionais e suas respectivas taxas de embarque.	Unid.	60	2.500	150.000
2	Passagens aéreas emitidas, compreendendo o valor dos bilhetes de passagens aéreas internacionais e suas respectivas taxas de embarque.	Unid.	10	5.000	50.000
3	Seguro de assistência em viagem internacional	Unid.	10	450	4.500
4	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	Unid.	70	60,	4.200
5	Prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	Unid.	10	43,33	433,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>			<b>209.133,33</b>		

## 5.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:

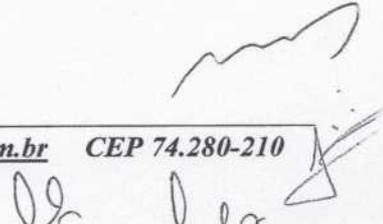
Nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da mesma.

## 6.0 - DECLARAÇÕES:

- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão - de - obra, fretes, abatimentos / e ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos / e ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.
- O percentual de desconto oferecido prevê todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados.
- Que os serviços a serem executados serão de 1.<sup>a</sup> qualidade.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

  
SOMA - AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS EIRELI  
WANDER ROSA JÚNIOR  
RG 1.693.358 SSP-GO



PREFEITURA DE GOIANIA  
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL  
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

Tipo	Documento	Folha
3	NOTA DE EMPENHO	01/01

Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior
06/09/2019	949/2019	0005 00	201901010022	8655	*****79.603,27

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	Valor
2019	01	01	01	031	0001	2001	33903300	100 501	*****43.389,00

Unidade Orcamentaria	Tipo da NE	Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual
DIRETORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL	01-ESTIM.		3	0	*****36.214,27

Beneficiario ou Recolhedor	CPF ou CNPJ
SOMA AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	37594793/0001-24

Endereco	Municipio	UF
AV T4 716 SET BUENO	GOIANIA	GO

HISTORICO DA OPERACAO

EMPENHO QUE SE EMITE PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA/EMISSAO/MARCACAO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO A EMISSAO DE SEGURO DE ASSISTENCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, CONFORME CONDICÖES E ESPECIFICACÖES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGAO ELETRONICO N.0010/2019 E CONTRATO N.0044/2019.

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
OSORIO DE CARVALHO OLIVEIRA	****/****-*	*****-*	*****-*

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****43.389,00

Valor liquido do Documento por Extenso  
 QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
VITOR PESSOA L. DE MORAIS DIRETOR(A) FINANCEIRO		

Data		
Ass.Elet. / /		